



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO-FMS

CONTRATO Nº 008/2016-FMS

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ORIXIMINÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 14.153.138/0001-35, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LILIANA BENTES DINIZ SAVINO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 385.112.072-87, residente na RUA PEDRO CARLOS DE OLIVEIRA, Nº 1790, e do outro lado LUIZ PINHEIRO DA SILVA EIRELI - EPP, CNPJ 20.929.433/0001-33, com sede na alameda 14 n/130-B, CONJUNTO MARECHAL CORDEIRO, TAPANÃ, Belém-PA, CEP 66833-130, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). LUIZ PINHEIRO DA SILVA, residente na , Oriximiná-PA, portador do(a) CPF 199.351.022-20, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza e Higienização, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para manutenção da Casa de Apoio de Oriximiná em Belém

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
003115	ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	90,00	1,400
126,00				
	Indicado para: Limpeza leve e média. Formato retangular, medindo 11cm 7,5cm 23mm. Composição: espuma de poliuretano combactericida, fibra sintética com a brasivo. Fardo com 120 unidades.			
003232	MASSA PARA SOPA 500G	PACOTE	120,00	3,600
432,00				
	Com sêmola (tipo parafuso) acondicionada em pacote plástica transparente e resistente contendo 500g.			
005677	BETERRABA	QUILO	60,00	6,000
360,00				
009556	LIMÃO	QUILO	30,00	4,500
135,00				
009574	INSETICIDA SPRAY	UNIDADE	50,00	12,500
625,00				
	embalagem metálica, com 300ml			
009916	FEIJÃO CARIOQUINHA	QUILO	150,00	7,700
1.155,00				
014330	CARNE MOIDA	QUILO	200,00	20,000
4.000,00				
017664	COLORAU	QUILO	60,00	5,800
348,00				
	Pacote com 100g			
018756	COUVE	MAÇOS	120,00	2,300
276,00				
027231	CHUCHU	QUILO	120,00	5,400
648,00				
027233	PEPINO - KG	QUILO	60,00	3,980
238,80				
030670	ABOBORA (KG)	QUILO	60,00	4,500
270,00				
	tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em embalagem de 5kg.			
031807	CEBOLA	QUILO	180,00	6,500
1.170,00				
032173	REPOLHO VERDE KG	QUILO	120,00	5,750
690,00				
042449	DETERGENTE DE 500 ML	UNIDADE	144,00	1,650
237,60				
047401	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML	UNIDADE	200,00	2,700
540,00				
051251	TOMATE .	QUILO	120,00	8,350
1.002,00				
	de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de 1kg em sacos de polietileno.			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO-FMS

057570	DESINFETANTE 1L	UNIDADE	144,00	3,500
504,00				
066877	MACARRÃO COM SÊMELA DE 500G	PACOTE	350,00	3,600
1.260,00				
068257	PIMENTAO VERDE KG	QUILO	60,00	5,300
318,00				
	de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades.			
071716	COENTRO.	MAÇOS	120,00	3,500
420,00				
073214	TEMPERO COMPLETO - KG	QUILO	24,00	7,700
184,80				
076784	RODO DE BORRACHA	UNIDADE	24,00	8,900
213,60				
077226	PAPEL HIGIÊNICO - FARDO C/ 48	FARDO	24,00	38,300
919,20				
080279	LÃ DE AÇO.	PACOTE	96,00	1,690
162,24				
081341	ALFACE LISA	MAÇOS	120,00	2,700
324,00				
081343	BATATA INGLESA INATURA	QUILO	180,00	7,500
1.350,00				
081347	CENOURA INATURA	QUILO	120,00	6,000
720,00				
081348	CHARQUE DIANTEIRO PÁ	QUILO	140,00	25,400
3.556,00				
081349	FRANGO INATURA	QUILO	840,00	7,900
6.636,00				
081351	VINAGRE DE ÁLCOOL COM 1000 ML	LITRO	90,00	3,700
333,00				
084650	REFRESCO EM PÓ SABOR DIVERSOS - CAIXA COM 15 X 30GR	CAIXA	120,00	14,850
1.782,00				
087525	CALDO DE CARNE CX C/24	CAIXA	12,00	14,100
169,20				
087526	CALDO DE GALINHA CX C/24	CAIXA	12,00	14,100
169,20				
087528	SAL MOÍDO IODADO PCT C/ 1KG	QUILO	60,00	0,990
59,40				
089756	ARROZ BRANCO TIPO 1.	QUILO	720,00	3,400
2.448,00				
093595	ÓLEO DE SOJA 900 ML..	UNIDADE	240,00	4,900
1.176,00				
	- características técnicas: óleo de soja 100% natural. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.			
094563	ALCOOL -	UNIDADE	60,00	4,700
282,00				
094565	SABÃO EM BARRA 1000GR	UNIDADE	90,00	4,800
432,00				
094566	SABÃO EM PÓ 500G PCT 24	PACOTE	24,00	89,000
2.136,00				
094567	SACO PARA LIXO 100 LITROS PACOTE COM 5 UNIDADES	PACOTE	12,00	2,700
32,40				
094569	AÇUCAR TRITURADO .	QUILO	620,00	3,400
2.108,00				
094570	alho pct c/500g	QUILO	24,00	29,800
715,20				
094571	AVEIA EM FLOCOS 200G.	CAIXA	120,00	3,510
421,20				
094572	CAFE EM PO C/ 250G PCT	QUILO	120,00	19,350
2.322,00				
094575	CARNE DIANTEIRA COM OSSO	QUILO	330,00	19,950
6.583,50				
094576	CARNE TRAZEIRA SEM OSSO	QUILO	660,00	27,900
18.414,00				
094578	ERVILHA EM CONSERVA-	LATA	120,00	2,800
336,00				
094579	FARINHA DE MANDIOCA PCT C/1KG	QUILO	250,00	6,600
1.650,00				
094581	LEITE EM PO INTEGRAL FARDO C/25PCT C/400G	FARDO	24,00	210,000
5.040,00				
094582	MARGARINA 500G POTE	QUILO	130,00	8,400
1.092,00				
094583	MASSA PARA MINGAU C/230G	PACOTE	270,00	5,900
1.593,00				
094586	SUCO DE CAJU-	UNIDADE	90,00	3,250
292,50				
094589	FARINHA DE TRIGO PCT DE 1kg	UNIDADE	72,00	3,500
252,00				
094591	pano de chão UND	UNIDADE	45,00	3,700
166,50				
094592	VASSOURA DE PIAÇAUA.-	UNIDADE	36,00	8,500
306,00				

VALOR GLOBAL R\$

79.132,34



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO-FMS**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no artigo 54, § 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 001-FMS/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 001-FMS/2016 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº 001-FMS/2016.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, ficando a cargo do(a) Secretário(a) responsável do objeto licitado ;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO-FMS**

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 12 de Fevereiro de 2016 extinguido-se em 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO-FMS**

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 79.132,34 (setenta e nove mil, cento e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 1313.101220013.2.150 Manutenção das Casa de Apoio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 72.449,80, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 6.682,54, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ORIXIMINÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO-FMS**

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ORIXIMINÁ-PA, 12 de Fevereiro de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 14.153.138/0001-35
CONTRATANTE

LUIZ PINHEIRO DA SILVA EIRELI - EPP
CNPJ 20.929.433/0001-33
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____